

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS* DOS PROCESSOS DE
CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) DO IFRS E DE DIRETOR(A)-GERAL DO *CAMPUS*
ERECHIM**

A Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS - *campus* Erechim, nomeada pela Resolução n. 11 de 26 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS n. 073 e n. 074, ambas de 12 de agosto de 2019, dá conhecimento à comunidade acadêmica o presente Regulamento Interno da Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS - *campus* Erechim.

Art. 1º. O quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares, se presentes.

Art. 2º. As reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver.

Art. 3º. O presidente terá voto de qualidade, quando necessário.

Art. 4º. Os candidatos e fiscais não poderão ser membros das Comissões Eleitorais.

Art. 5º. É vedado aos membros das Comissões Eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

Art. 6º. As questões não referidas neste Regulamento serão regimentadas pelo Regulamento Eleitoral Geral.

Art. 7º. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS – *campus* Erechim.

Erechim, 02 de setembro de 2019.

Ivan Carlos Bagnara
Presidente da Comissão Eleitoral de *Campus*
(O original encontra-se assinado e arquivado)